

“GOSTARIA DE TER ESTADO LÁ PARA ROUBAR”: A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOB A PERSPECTIVA DO DISCURSO DA SERVIDÃO VOLUNTÁRIA DE ÉTIENNE DE LA BOÉTIE.

“WOULD LIKE TO HAVE BEEN THERE TO STEAL”: THE LAW OF IMPROPER CONDUCT FROM THE PERSPECTIVE OF SPEECH VOLUNTARY SERVITUDE BY ÉTIENNE DE LA BOÉTIE.

Thaïs Savedra de Andrade¹

RESUMO: Este artigo científico pretende trazer alternativas para a efetividade da Lei de Improbidade Administrativa, dentro de uma perspectiva jusfilosófica de alteração da compreensão de liberdade dos sujeitos. A “Servidão Voluntária” simboliza a perda dessa liberdade e a legitimação do tirano no poder pelo sujeito. Após apoderar-se literalmente da coisa pública, o administrador apresenta a vilania ao povo, que a ela se submete, ou seja, é o homem que legitima a própria opressão a que é submetido. Quando assistimos a escândalos de corrupção com uma repulsa superficial, cuja verdadeira indignação reside no fato de não ter podido estar lá para receber a mesma vantagem ilícita, estamos nos entregando à servidão voluntária e negociando nossa liberdade. O desenho original da Lei de Improbidade Administrativa não tem condição de sobreviver por si só para a sociedade que dela necessita, pois essa civilização não deseja verdadeiramente a punição da corrupção. Reconstruir o processo civilizatório do desejo do brasileiro, para que aspire verdadeiramente a liberdade sem negociá-la pela falsa idéia da posse dos meios de produção, são soluções viáveis para a efetividade da Lei em estudo.

PALAVRAS-CHAVE: Servidão Voluntária. Filosofia do Direito. Liberdade. Humanismo. Improbidade Administrativa. Direito. Psicanálise.

ABSTRACT: This research paper aims to bring alternatives to the effectiveness of the Law of Administrative Misconduct, within a perspective philosophy of law change the understanding of freedom of the subject. The "Voluntary Servitude" symbolizes the loss of freedom and legitimacy of the tyrant in power by the subject. After literally take over public affairs, the administrator has the villainy to people who submit to it, that is, the man who legitimized the very oppression they are subjected. When we watch the corruption scandals with a surface repulsion, whose real outrage lies in the fact could not be there to receive the same unfair advantage, we are delivering to voluntary servitude and trading our freedom. The original design of the Law of Administrative Misconduct cannot afford to survive on its own to society that needs it, because that civilization does not truly desire the punishment of corruption. Rebuild the civilizing process of the desire of the Brazilian, who aspire to true freedom without trade it for the false idea of ownership of the means of production are viable solutions to the effectiveness of law study.

KEYWORDS: Voluntary Servitude. Philosophy of Law. Freedom. Humanism. Administrative misconduct. Right. Psychoanalysis.

¹ Mestranda do Programa de Mestrado em Ciência Jurídica da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Bolsista do CAPES. E-mail: professorathais@globo.com.

SUMÁRIO: Do porquê do título deste artigo. 1 Sobre La Boétie. 2 Sobre Servidão Voluntária e Direito Natural à Liberdade. 3 A Lei de Improbidade Administrativa e a possibilidade de sua efetividade real como meio de concretização das liberdades. Considerações finais. Referências bibliográficas.

DO PORQUÊ DO TÍTULO DESTA ARTIGO

Quando foi lançado o desafio de escrever algo sobre o estudo dos mecanismos de combate à improbidade administrativa no Brasil, o primeiro elemento que adveio da questão debatida foi o curioso resultado de uma pesquisa divulgada há alguns anos em uma emissora de televisão. Tratava-se de consulta feita com 400 pessoas entre 14 e 65 anos de idade sobre um dos episódios mais nítidos de corrupção acontecidos na história do Brasil: o “escândalo do mensalão”. O resultado na época parecia absurdo e espantoso pois, a grande maioria dos entrevistados, embora indignados com o famigerado evento, não se intimidariam de receber a mesma vantagem ilícita caso estivessem na mesma situação (UMA DOENÇA, 2005).

Ora, como é possível compreender tal fenômeno? Como é possível aceitar que a verdadeira indignação do brasileiro, em face de um episódio de corrupção dessa soma, em última análise, seja justamente o de não ter estado lá para roubar? Na época vários chistes foram feitos com esse caso no sentido de apontar que “todos” desejavam um “mensalão”, talvez como uma forma bem humorada, típica do povo brasileiro, de dar conta de algo tão aviltante e que, numa sondagem mais profunda, revela uma forma de perceber os peculiares mecanismos de funcionamento da lógica brasileira e também do ser humano (FREUD, 1996 (1905). v.8, p. 25-171).

E como funciona essa estrutura brasileira de lidar com a crise dos cotidianos, principalmente com as freqüentes notícias de corrupção e abusos por parte daqueles que teriam o dever de zelar pelo o que é de todos? Parece haver uma convivência, um conformismo que a antropologia social explica como sendo a “navegação social” do agir brasileiro (DAMATTA, 1996, p. 94-105). Ter-se-ia que buscar no início de nossa colonização muitos dos motivos que nos fazem brasileiros no desenho de operar com as questões éticas e morais. Entretanto não é só a isto que se presta o presente trabalho. Pretende-se ir um pouco mais a fundo no problema, buscar no “humano”, que há em cada brasileiro e que o faz criatura

falante do mundo, o motivo pelo qual esse sujeito, em qualquer tempo e espaço, não hesita em se entregar ao hábito da tirania de um contra todos.

Como é muito fácil elencar problemas, apontar vícios e comentar leis, arriscou-se encontrar um meio de dar efetividade para qualquer lei que vise coibir os abusos oriundos do poder político e a corrupção, em qualquer tempo e povo. Para tanto, propõe-se a leitura e análise do Discurso de Étienne de LA BOÉTIE como uma alternativa bastante interessante para explicar e sabotar o desvio ético do soberano e a tirania.

“Gostaria de ter estado lá para roubar” é antes de tudo problematizar que, sem uma mudança na base do pensamento do criatura humana que há no brasileiro, não é possível esperar efetividade alguma no combate à corrupção. Não há lei capaz desse milagre. Antecipa-se revelando que este escrito é um apelo para o desejo de liberdade que há em cada humano (CRESPO, 2009, p. 86).

1 SOBRE LA BOÉTIE

Étienne de LA BOÉTIE era filósofo de tradição libertária milenarista e bacharel em Direito, nasceu em Sarlat - na França do século XVI - e faleceu com apenas 33 anos. Escreveu um documento, de título contraditório, chamado “Discurso sobre a Servidão Voluntária” (*Discours de la Servitude Volontaire*) e que tem sido esquecido pelos estudiosos da política e do direito (LA BOÉTIE. 2004).

O citado Discurso foi redigido após a vitória dos exércitos e fiscais do rei sobre a população francesa, revoltada com a instituição de mais um tributo sobre o sal. A tradição libertária, impregnada na obra deste humanista francês, revela o desejo de ver concretizada a verdadeira revolução - expressão da libertação popular autêntica. E o que seria isso? Em toda revolução social, principalmente as que aconteceram até o século XVIII, a população, em tese, reuniu-se com o fito de mudar os meandros do poder. Foi assim na Revolução Gloriosa Inglesa, na Independência dos Estados Unidos e, principalmente, na Revolução Francesa. Ocorre que estas revoluções mudaram apenas os arquétipos do poder.

Foram depostos reis, guilhotinadas cortes inteiras e leis com indumentárias de liberdade foram promulgadas, no entanto, o poder jamais saiu das mãos dos posseiros do poder econômico ou, apropriadamente na linguagem marxista, dos detentores dos meios de

produção. MARX e ENGELS afirmam que “*A sociedade burguesa moderna, que brotou das ruínas da sociedade feudal, não suplantou os velhos antagonismos de classe.* (MARX; ENGELS, 2011, p. 10).

Mas, as revoluções supra citadas não são de índole popular? Definitivamente nunca foram. Somente incluiu-se o povo enquanto massa de manobra, como elemento de legitimidade para uma nova era de ocupação do poder. Sobre o quê o povo entende? Somente das coisas do seu cotidiano que lhe atingem diretamente. O povo francês de 1789 definitivamente não lia Montesquieu, Voltaire, Jean-Jacques Rousseau, muito menos Kant. Na medida do possível e da alfabetização, o veículo de informação do povo sempre foi a bíblia, lida ou contada.

O povo jamais teve acesso ao poder, nunca entendeu (inclusive hoje) o que é a liberdade promulgada na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, sua compreensão do mundo, na medida do possível, é àquela na qual nasceu e foi criado, num funcionamento de replicação de comportamento (pode-se dizer “sintomas”) (FREUD, 1996 (1925). p. 15-78, p. 27-30). É muito mais fácil compreender e adaptar-se ao que está posto por gerações e entregar-se à escravidão espiritual do que assimilar o novo. A novidade pode significar deixar de desejar o poder que o tirano possui, deixar de querer ser o rei, pois, o poder do rei é o que o povo realmente conhece.

A política é uma invenção greco-romana que teve a finalidade de acabar com as lutas de classe, estendendo o poder a todos, e de por fim nas administrações do tipo despótico patriarcal. Com o tempo, esta política autêntica, gerida no bojo dessas civilizações, foi substituída por uma figura única do monarca déspota, identificável com o tirano. Curioso perceber que a humanidade involuiu na medida que deixou de adotar a técnica autêntica da política greco-romana, substituindo esse sistema pela figura de um patriarca.

LA BOÉTIE é de uma época em que o poder ilimitado de um único administrador estava começando a ser questionado. As teorias míticas que tentavam dar legitimidade ao poder transcendental dos monarcas já não satisfaziam os intelectuais e as novas classes sociais que brotavam das cidades do mercantilismo. Contemporâneo de Maquiavel, o filósofo francês também tratou da política com uma técnica inovadora. Contudo, enquanto este demonstrou como um só deveria fazer para ganhar e manter o poder, Étienne de La Boétie tentou insuflar a compreensão do direito à liberdade, afirmando que o verdadeiro poder emana do povo, demonstrando um pioneirismo nas relações de legitimação política.

A entrega à vontade de um em detrimento de todos, sem lutas ou indignações, é algo que fere o que existe de humano em cada criatura. O hábito do cativo metafórico, a ignorância da existência de qualquer direito que há na pessoa humana, sequer a intuição da liberdade numa dimensão fantasmagórica, é pior que a covardia. LA BOÉTIE humanista que é, percebendo esta situação, pretende acender a chama de liberdade em cada ser humano, porque a liberdade é intrínseca ao homem. A vida é uma “pulsão” que necessita de escolhas para ser plena e para evitar a morte num sentido simbólico.

2 SOBRE SERVIDÃO VOLUNTÁRIA E DIREITO À LIBERDADE

Entregar-se, mansa e pacificamente, ao cativo psíquico; servir voluntariamente a um só, sem que este precise pegar em uma única arma para impor sua vontade, parece ser algo inexplicável para Étienne de LA BOÉTIE. Depois de se ler o Discurso da Servidão Voluntária, passa-se a sofrer das mesmas crises e a questionar se, também, não se sofre desta patologia, que neste escrito se chamará “oferecer-se para a realização do desejo do outro”. Estar-se-ia entregando à servidão de forma voluntária? Acredita-se que sim, porque observa-se que a maioria dos sujeitos hoje no Brasil faz exatamente o que LA BOÉTIE descreve como sendo a opção pela ausência de liberdade.

No início do texto em estudo o autor tenta encontrar um nome para classificar o fenômeno que se observa em muitas civilizações: a maioria do povo servir, sem questionar, uma única pessoa, que acaba por tyrannizar a todos. Assim questiona o filósofo:

Está na nossa natureza o deixarmos que os deveres da amizade ocupem boa parte da nossa vida. É justo amarmos a virtude, estimarmos as boas ações, ficarmos gratos aos que fazem o bem, renunciarmos a certas comodidades para melhor honrarmos e favorecermos aqueles a quem amamos e que o merecem. Assim também, quando os habitantes de um país encontram uma personagem notável que dê provas de ter sido previdente a governá-los, arrojado a defendê-los e cuidadoso a guiá-los, passam a obedecer-lhe em tudo e a conceder-lhe certas prerrogativas; é uma prática reprovável, porque vão acabar por afastá-lo da prática do bem e empurrá-lo para o mal. Mas em tais casos julga-se que poderá vir sempre bem e nunca mal de quem um dia nos fez bem. Mas o que vem a ser isto, afinal? Que nome se deve dar a esta desgraça? Que vício, que triste vício é este: um número infinito de pessoas não a obedecer, mas a servir, não governadas mas tyrannizadas, sem bens, sem pais, sem vida a que possam chamar sua? Suportar a pilhagem, as luxúrias, as crueldades, não de um exército, não de uma horda de bárbaros, contra os quais dariam o sangue e a vida, mas de um só? [...]
Chamaremos a isto covardia? Temos o direito de afirmar que todos os que assim servem são uns míseros covardes? [...]

A covardia não vai tão longe, da mesma forma que a valentia também tem os seus limites: um só não escala uma fortaleza, não defronta um exército, não conquista um reino. Que vício monstruoso então é este que sequer merece o nome vil de covardia? Que a natureza nega ter criado, a que a língua se recusa nomear? (LA BOÉTIE, 2004, p. 3-4, grifou-se).

LA BOÉTIE não compreende as razões das pessoas aceitarem a opressão e a ela se jugularem, porquanto este fenômeno não é algo intrínseco (natural) ao ser humano; tanto é assim, que há uma dificuldade semiótica de achar um nome para tal hábito. Continuando a explanação, o escritor assegura que a figura do tirano somente existe porque as pessoas assim desejam. Ele é categórico em afirmar que a vilania é opção do oprimido, o qual deliberadamente coloca e mantém em situação de mando uma criatura capaz de tirar tudo que pode daqueles que lhe dão legitimidade:

Esse que tanto vos humilha tem só dois olhos e duas mãos, tem um só corpo e nada possui que o mais ínfimo entre os ínfimos habitantes das vossas cidades não possua também; uma só coisa ele tem mais do que vós e é o poder de vos destruir, poder que vós lhe concedestes.

Onde iria ele buscar os olhos com que vos espia se vós não lho desseis?

Onde teria ele mãos para vos bater se não tivesse as vossas?

Os pés com que ele esmaga as vossas cidades de quem são senão vossos?

Que poder tem ele sobre vós que de vós não venha?

Como ousaria ele perseguir-vos sem a vossa própria convivência? Que poderia ele fazer se vós não fôsseis encobridores daquele que vos rouba, cúmplices do assassino que vos mata e traidores de vós mesmos? (LA BOÉTIE, 2004, p. 7-8, grifou-se).

Étienne de LA BOÉTIE conclui que a entrega à servidão se dá num momento anterior ao da convivência com o abuso do poder político. Ela ocorre no momento em que o ser humano abdica da liberdade. Nesse ponto é que reside a verdadeira indignação do filósofo, porquanto não entende os motivos que levam os sujeitos a abrir mão de algo tão precioso. Ele explica que um patriarca galga o poder basicamente por três vias: *“Chegam uns ao poder por eleição do povo, outros por força das armas, outros sucedendo aos da sua raça.”*. Quando imbuído de poder, o patriarca tende a abusar da faculdade a ele outorgada, mesmo quando supostamente legitimado pela forma democrática: *“Os eleitos procedem como quem doma touros; os conquistadores como quem se assenhoreia de uma presa a que têm direito; os sucessores como quem lida com escravos naturais.”* (LA BOÉTIE, 2004, p. 11).

Com o passar dos tempos o patriarca vira tirano e o povo habitua-se à prisão e a vilania, passa à compreensão que dada condição é a única possível, que tal categoria é a

especial maneira possível da existência do real. Nascendo na citada condição, os sujeitos passam a acreditar que ela é natural. LA BOÉTIE assinala que:

“[...]os homens nascem sob o jugo, são criados na servidão, sem olharem para lá dela, limitam-se a viver tal como nasceram, **nunca pensam ter outro direito** nem outro bem senão o que encontraram ao nascer, aceitam como natural o estado que acharam à nascença.” (LA BOÉTIE, 2004, p. 12, grifou-se).

Estariam todos vivendo da mentira, presos num eterno “Mito da Caverna”, sem nada compreender além de sombras. Após apoderar-se literalmente da coisa pública, o patriarca apresenta a vilania ao povo, que a ela se submete, ou seja, é o homem que legitima a própria opressão a que é submetido. Continua LA BOÉTIE:

Incrível coisa é ver o povo, uma vez subjugado, cair em tão profundo esquecimento da liberdade que não desperta nem a recupera; antes começa a servir com tanta prontidão e boa vontade que parece ter perdido não a liberdade mas a servidão. **É verdade que, a princípio, serve com constrangimento e pela força; mas os que vêm depois, como não conheceram a liberdade nem sabem o que ela seja, servem sem esforço e fazem de boa mente o que seus antepassados tinham feito por obrigação.** (LA BOÉTIE, 2004, p. 12, grifou-se).

O autor explica como os déspotas chegam ao poder e se transmutam em tiranos, pelo próprio desejo do povo, e a forma pela qual há perpetuação desta situação por conformismo. Entretanto, uma questão resta sem explicação: qual o motivo para as pessoas abdicarem da sua liberdade para se tornarem oprimidos? Num segundo momento, quando o povo já não conhece nada além da servidão, é possível justificar as condutas de transgressão como sendo replicação de algo aprendido. No entanto, como justificar o que, para LA BOÉTIE não tem sequer nome? Entregar à liberdade sem receber nada em troca para ser escravo?

Interessante apontar que o filósofo não se cansa de repetir (ainda que intuitivamente) que a servidão se opera muito mais num estágio do simbólico do que num plano real, ou seja, as pessoas escolhem servir, serem oprimidas, obedecer e não terem liberdade. Aprofundando a questão, vemos que Hobbes, em sua teoria contratualista, anota que abdicamos de parte de nossa liberdade natural para instituir o Estado. A civilização garante a passagem do “estado de natureza” para o “estado de sociedade”. Contudo o Estado não deve ter o arquétipo do que se observa em coletividades administradas por déspotas.

Não é a civilização que corrompe o povo, mas, a perversão deste processo civilizatório. No entender Hobbesiano, o Estado tem, inclusive, a função de pacificar o instinto bélico do humano, mas, jamais teria a função de transformar os sujeitos em massa de

manobra, sem capacidade de perceberem seus direitos básicos como o de liberdade, e principalmente, da igualdade entre todos (administradores e administrados). Outrossim, a civilização é incapaz de dissolver o direito da liberdade, *“A liberdade do indivíduo não constitui um dom da civilização. Ela foi maior antes da existência de qualquer civilização, muito embora, é verdade, naquele então não possuísse, na maior parte, valor, já que dificilmente o indivíduo se achava em posição de defendê-la.”*, ensina-nos FREUD (1996 (1930). p. 102.).

O Estado é necessário para a vida em sociedade, é uma força maior que a individual e que torna possível as relações sem a subjugação do mais forte em detrimento dos mais fracos (RÊGO, 2007, p. 10-14). Todavia, em sentido diametralmente oposto, observa LA BOÉTIE que não é apenas parte da liberdade que se abdica ao Estado de Sociedade, porquanto, o que se dá ao tirano é todo o direito natural à liberdade. **Na realidade, deseja-se a opressão porque os sujeitos têm o desejo de também sermos tiranos e da tirania tirem proveito.**

No Discurso sobre a Servidão Voluntária observa-se que o autor é contundente em apontar que o tirano sempre está cercado de outros tiranos que lhe dão incentivo para a perpetuação da opressão ou do engodo. Estes são cercados por outros tantos interessados nas suas vilanias, e, assim, sucessivamente. Logo, o que todos desejam é tirar proveito da situação de mando de um, verificando que acaba se formando uma rede de interesses e de vantagens por volta do déspota:

Parece à primeira vista incrível, mas é a verdade. São sempre quatro ou cinco os que estão no segredo do tirano, são esses quatro ou cinco que sujeitam o povo à servidão. Sempre foi a uma escassa meia dúzia que o tirano deu ouvidos, foram sempre esses os que lograram aproximar-se dele ou ser por ele convocados, para serem cúmplices das suas crueldades, companheiros dos seus prazeres, alcoviteiros de suas lascívias e com ele beneficiários das rapinas. Tal é a influência deles sobre o caudilho que o povo tem de sofrer não só a maldade dele como também a deles. Essa meia dúzia tem ao seu serviço mais seiscentos que procedem com eles como eles procedem com o tirano. Abaixo destes seiscentos há seis mil devidamente ensinados a quem confiam ora o governo das províncias ora a administração do dinheiro, para que eles ocultem as suas avarezas e crueldades, para serem seus executores no momento combinado e praticarem tais malefícios que só à sombra deles podem sobreviver e não cair sob a alçada da lei e da justiça. E abaixo de todos estes vêm outros.

Quem queira perder tempo a desenredar esta complexa meada descobrirá abaixo dos tais seis mil mais cem mil ou cem milhões agarrados à corda do tirano; tal como em Homero Júpiter se gloria de que, puxando a corda, todos os deuses virão atrás. Tal cadeia está na origem do crescimento do Senado no tempo de Júlio, do estabelecimento de novos cargos e das eleições de ofícios, que não são de modo algum uma reforma na justiça, mas novo apoio à tirania.

E, pelos favores, ganhos e lucros que os tiranos concedem chega-se a isto: são quase tantas pessoas a quem a tirania parece proveitosa como as que prezam a liberdade. (LA BOÉTIE, 2004, p. 24, grifou-se).

Essa rede ou bando de “tiranetes”, apóiam e legitimam o tirano ser cada vez mais embusteiro dos bens públicos, porque, todos acabam recebendo alguma vantagem, ou, tem expectativa de alguma coisa ganharem. Todos aspiram tirar proveito da situação de mando de quem teria a obrigação de cuidar da coisa pública e não de golpear o Estado. Desta forma, todo poder dado ao tirano advém do desejo de também ser tirano e, o desejo pela tirania, resulta das ambições mais mesquinhas pelo poder e pela riqueza individuais de todos os sujeitos. É o desejo de possuir a propriedade dos meios de produção.

O desejo pela propriedade e pela a posse de bens é, em derradeira análise, consequência da aversão que se possui por tudo aquilo que tem o condão de libertar os indivíduos num sentido simbólico:

Se desejássemos verdadeiramente a liberdade, jamais a trocaríamos pela posse de bens, que nos escravizam aos outros e nos submetem à vontade dos mais fortes e tiranos. **Ao trocar o direito à liberdade pelo desejo de posses, aceitamos algo terrível: a servidão voluntária.** Não somos obrigados a obedecer ao tirano e aos seus representantes, mas desejamos voluntariamente servi-los porque deles esperamos bens e a garantia de nossas posses. Usamos nossa liberdade para nos tornarmos servos. (CHAUÍ, 2010, p. 473-474, grifou-se).

LA BOÉTIE, brilhante que foi em toda sua explanação, dá uma solução para derrotar os tiranos e toda a quadrilha que o cerca: não se oferecer para a realização do desejo do outro. Ambiciona-se à prisão porque dela se retira um proveito, mesmo que somente psíquico. É muito difícil ser livre, muitas vezes significa perder tudo aquilo em se acredita e a que se atribui como sendo humano.

Herbert Marcuse, em seu prefácio político à interpretação filosófica do pensamento de Freud, indica que a *“submissão pela força cedo se converteu em servidão voluntária, colaboração em reproduzir uma sociedade que tornou a servidão cada vez mais compensadora e agradável ao paladar.”* e, ao invés de se aproveitar todo o avanço e o progresso alcançados pelas ciências modernas no sentido de haver um investimento humano em reduzir as desigualdades e eliminar os sistemas servis, preferiu-se, em muitas das vezes conscientemente, a servidão por conta de eventuais ganhos subsidiários desta opção, portanto

“a imagem de liberdade humana está deslocada: converte-se em projeto da subversão dessa espécie de progresso.” (2010, p. 15).

O fato reside em que hodiernamente deseja-se a prisão (a condição servil) porque dela se retira um proveito, mesmo que somente psíquico. É muito difícil ser livre, muitas vezes significa perder tudo aquilo em que se acredita e a que se atribui como sendo humano. A civilização está domada, crente que determinadas atitudes das administrações são justificadas por ínfimos ganhos secundários, que em geral acontecem na forma de assistencialismo oportunista, de um suposto bem-estar. Adoram-se os tiranos (reis, príncipes, presidentes, generais) e tudo o que eles representam de segurança e de vantagens, seja na forma de dinheiro e poder, ou, apenas na figura do “Pai Simbólico”. Neste contexto pouco provável subsistir um sistema que se classifique como justo. Acredita-se que questão da justiça é um elemento que deve ser constantemente repensado para a eleição de critérios que atendam uma determinada civilização.

Entretanto, não se pode viver da mentira. Não é possível aceitar que a validação humana sejam figuras patéticas de tiranetes. Para por fim a servidão não é preciso sequer pegar em armas:

[...] basta não dar ao tirano o que ele pede e exige. Não é preciso tomar das armas e fazer-lhe a guerra. Basta que não seja dado o que este deseja e será derrubado. Que quer ele? Nossa consciência e nossa liberdade, sob o desejo de posses e de mando. Se não trocarmos nossa consciência pela posse de bens e se não trocarmos nossa liberdade pelo desejo de mando, nada daremos ao tirano e, sem poder, ele cairá como um ídolo de barro. (CAHUÍ, p. 473-474, grifou-se).

Quando se observa a escândalos de corrupção com uma repulsa superficial cuja verdadeira indignação reside no fato de não ter podido estar lá para receber a mesma vantagem ilícita, estar-se-á entregando à servidão voluntária e negociando a liberdade. Finalmente, o Filósofo do Humanismo em estudo, crente na humanidade de cada criatura, chancela:

Ora o mais espantoso é sabermos que nem sequer é preciso combater esse tirano, não é preciso defendermos-nos dele.

Ele será destruído no dia em que o país se recuse a servi-lo.

Não é necessário tirar-lhe nada, basta que ninguém lhe dê coisa alguma.

Não é preciso que o país faça coisa alguma em favor de si próprio, basta que não faça nada contra si próprio. (LA BOÉTIE, 2004, p. 6, grifou-se).

Que mais é preciso para possuir a liberdade do que simplesmente desejá-la? (LA BOÉTIE, 2004, p. 6). Se é possível o ser humano desejar algo que o descaracteriza como pessoa, é perfeitamente capaz de desejar algo diferente e que o faça uma criatura melhor, mais justa e livre. “*Nossa liberdade é irredutível*”. (CRESPO, 2009, p. 7). Estamos condenados a “Ela”, ensina Sartre, “*É ela que define a humanidade dos humanos, sem escapatória*”. (CHAUÍ, 2010, p. 464).

Por fim, clama LA BOÉTIE com um tom que certamente tem a propriedade de fazer refletir sobre tudo que o ser humano é e acredita ser a verdade, exultando a novas atitudes responsáveis para com a vida e a civilização: “*Tomai a resolução de não mais servirdes e sereis livre.*” (LA BOÉTIE, 2004, p. 8).

3 A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E A POSSIBILIDADE DE SUA EFETIVIDADE REAL COMO MEIO DE CONCRETIZAÇÃO DAS LIBERDADES

A Improbidade Administrativa é uma das faces do abuso do poder político por parte dos déspotas. De PLÁCIDO e SILVA define improbidade de uma maneira peculiar e que acaba por esgotar o conceito pela etimologia de que se utiliza:

Derivado do latim *improbitas* [desonestidade] (má qualidade, imoralidade, malícia), juridicamente, liga-se ao sentido de desonestidade, má fama, incorreção, má conduta, má índole, mau caráter.

Desse modo, improbidade revela a qualidade do homem que não procede bem, por não ser honesto, que age indignamente, por não ter caráter, que não atua com decência, por ser amoral. Improbidade é a qualidade do ímprobo. E ímprobo é o mau moralmente, é o incorreto, o transgressor das regras da lei e da moral.

Para os romanos, a improbidade impunha a ausência de *existimatio* [reputação], que atribui aos homens o bom conceito. E sem a *existimatio*, os homens se convertem em *homines intestabiles* [homem incapaz], tornando-se inábeis, portanto, sem capacidade ou idoneidade para a prática de certos atos. (1997, 416, grifou-se).

Não há o que se falar de corrupção no Brasil que não acabe caindo numa vala comum. Não se demorará em repetir o óbvio: O Brasil é um país de corruptos e, assim o é, por diversos motivos, que remontam os arranjos de sua civilização, mas, principalmente, por tolerância à corrupção. Ultrapassado o senso comum, coloca-se agora a Lei de Improbidade em foco.

Em primeira idade, aponta-se que o ideal de toda lei é a concretização de um limite que vise estabelecer a ordem no caos, permitindo a vida em sociedade. É o “estado de sociedade” de Hobbes, demandando um freio nos instintos mais primitivos do homem (RÊGO, 1995, p. 10-14). As características e a natureza da Lei n. 8.429/1992, refletem o tipo de arranjo civilizatório na qual está inserida. Como consequência de um processo de reestruturação democrática brasileira, a citada lei teve o escopo de acompanhar as tendências e reivindicações do momento histórico em que foi promulgada. Emerson GARCIA explica que a Lei de Improbidade realizou o seguinte:

[...] inaugurou uma nova instância de responsabilização dos agentes públicos, distinta das tradicionais. [...] o Ministério Público ou a pessoa jurídica interessada tem legitimidade para ajuizar em face de agente público, perante um juiz com competência extrapenal, ação civil por ato de improbidade administrativa. Além das providências de ordem cautelar, como a decretação da indisponibilidade dos bens, evitando que o agente se desfaça dos bens adquiridos ilícitamente ou o próprio afastamento da função, impedindo seja obstada a colheita de provas, uma vez condenado, poderá o agente sofrer, de modo cumulativo ou não, inúmeras sanções de indiscutível gravidade. São elas: (a) perda dos bens ou valores acrescidos ilícitamente ao patrimônio, quando for o caso, (b) ressarcimento integral do dano, quando houver, (c) perda da função pública, (d) suspensão dos direitos políticos por vários anos, (e) pagamento de multa civil e (f) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Ainda é importante ressaltar que o conceito de improbidade administrativa não está sobreposto ao de corrupção, sendo muito mais amplo que ele, absorvendo [...]. (2011, p. 13, grifou-se).

É certo, porém, que o desenho original da aludida lei não tem condição de sobreviver por si só para a sociedade que dela necessita, mas, que não a deseja de forma real. É que jamais ela se coadunou com os elementos do jogo político além daqueles que fizeram dela um *slogan*. Uma lei que tem o condão de coibir abusos de um dado poder, por óbvio, que somente sobrevive num determinado tempo e por motivo de interesses. Se as leis que regem a organização psíquica dos sujeitos podem ser transgredidas, imagine-se a facilidade de modificar, desviar e esquecer leis que somente tem o condão de exultar um dado momento da civilização. Ou seja, passado dado período ela perde a eficácia para a qual foi criada, que é diferente daquilo que ela prevê e tipifica.

Assim, uma lei pode expressar simultaneamente dois valores: os motivos dos interesses políticos que a redigem, e, o conteúdo que ela realmente prevê. Divorciados os dois elementos, em geral quando ultrapassado o interesse, a lei tende a ser ineficaz. Uma lei, para

ter efetividade, deve estar dirigida a algo maior: a expressão real do interesse de todos em transformar as engrenagens do aparelho social. Explica FREUD que:

A substituição do poder do indivíduo pelo poder de uma comunidade constitui o passo decisivo da civilização. **Sua essência reside no fato de os membros da comunidade se restringirem em suas possibilidades de satisfação, ao passo que o indivíduo desconhece tais restrições.** A primeira exigência da civilização, portanto, **é a da justiça**, ou seja, **a garantia de que uma lei, uma vez criada, não será violada em favor de um indivíduo.** (1996 (1930), grifou-se).

Definitivamente, a Lei de Improbidade Administrativa conta atualmente com mecanismos para ser violada em favor dos interesses dos detentores do poder e de seus “tiranetes”. Além disso, encontra a Lei n. 8.429/1992 obstáculo muito maior: a tolerância da civilização brasileira para os crimes de improbidade (desejo de também ser ímprobo). Sobre isto, fala Emerson GARCIA:

Ainda que cada ser humano possa, ao abrigo da razão, moldar a sua própria individualidade, **é inegável que o ambiente em que vive e se desenvolve terá influência direta nesse processo. Um contexto social, em que a obtenção de vantagens indevidas seja vista como prática comum pelos indivíduos em geral, certamente fará que concepção semelhante seja prestigiada pelo agente nas relações jurídicas que venha a estabelecer.** Daí concluir-se que um povo que preza a honestidade provavelmente terá governantes honestos, enquanto um povo que, em seu cotidiano, tolera a desonestidade e, não raras vezes, a enaltece, por certo terá governantes com pensamento similar. (2011, p. 1, grifou-se).

Reportas-se à pesquisa do início deste trabalho que revelou que, embora cientes do “escândalo do mensalão” a maioria entrevistada aceitaria a vantagem ilícita se tivesse oportunidade. Uma sociedade cujos valores são tais que pretendem punir o ladrão da coisa pública apenas porque não se locupletou junto, é uma civilização que necessita se libertar. Os mecanismos desta libertação foram sugeridos no item anterior.

As leis de combate à corrupção no Brasil acabam sendo baluartes da inutilidade. A eficácia do Poder Judiciário em punir criminalmente os casos de corrupção no Brasil não chega a 3%, conforme pesquisa realizada por Carlos Higinio Ribeiro de Alencar e Ivo Gico Jr., concluindo que *“Em resumo, o resultado que encontramos é que a chance de alguém ser efetivamente preso, no Brasil, por corrupção, é próxima de zero. E as coisas não diferem muito quando analisamos as sanções cíveis.”* (2011, p. 75-98). Interessante pontuação faz

Antonio Silva Magalhães RIBEIRO, ao comentar dados estatísticos sobre a assimilação da sociedade brasileira dos crimes de improbidade:

De grande relevância, em função da ótica com que analisa o fenômeno, é o estudo do comportamento da sociedade frente a esse problema. RIOS (1987), por exemplo, afirma que, embora a nossa opinião pública mostre-se extremamente sensível ao escândalo financeiro e aos atentados contra o erário, é muito menos perceptiva a formas mais sutis e costumeiras de fraudes que todos praticam, desde as mais simples até as mais complexas, no cotidiano brasileiro. Com isso, ele tenta demonstrar que, enquanto se escandalizam com os grandes escândalos nacionais, as pessoas não se inibem de praticar pequenos delitos, a exemplo de infringir as regras do trânsito, furar filas e disputar privilégios, imprimindo-lhes a sensação da aventura ou proeza, porque o “ser esperto” seria um lado do “ser brasileiro”. [...]

Dados levantados nos últimos anos, no entanto, indicam que tal percepção é apenas parcialmente verdadeira no que diz respeito ao aspecto da tolerância da população frente aos grandes escândalos. **Uma pesquisa publicada pelo Jornal Folha de S. Paulo, por exemplo, demonstra que pelo menos 29% dos paulistas – o que não é tão pouco – preferem um político que ‘rouba, mas faz’ a um que é honesto, mas como menor capacidade para realizar obras.** (2004, p. 24, grifou-se).

Também neste diapasão, George SARMENTO assinala que a corrupção é um crime que inunda a sociedade de forma silenciosa, por isso restam equivocadas as maiorias dos apanhados estatísticos sobre o tema, sendo a real situação pior do que a revelada. Veja-se:

A corrupção é uma espécie de criminalidade oculta. Seu *modus faciendi* tem a marca da clandestinidade e do sigilo. As transações ilícitas exigem a absoluta discrição dos protagonistas. São realizadas à sorrelfa. Ninguém fala, ninguém vê, ninguém escuta: essa é a regra. Corrupto e corruptor não querem publicidade. Muito menos investigações dos auditores fiscais da Receita Federal, do Tribunal de Contas e do Ministério Público. Os acertos, por mais espúrios e arriscados que sejam, são protegidos por um manto do silêncio. Isso torna impossível o dimensionamento dos delitos praticados em nível nacional e internacional. **As estatísticas apresentadas até hoje baseiam-se em dados estimativos que não correspondem à realidade. Dados extraídos de repartições públicas ou coletados nos meios de comunicação. Existe um profundo abismo entre a criminalidade aparente (captada pelos órgãos de controle social) e a criminalidade real (atos concretos de improbidade).** O desencontro de informações impede que se tenha uma noção exata da escalada da corrupção em nível nacional e internacional” (2002, p. 28-29, grifou-se).

Desta soma, resta bastante pessimista o panorama da punição da desonestidade pública, já que a iniquidade contaria com dois fatores de apoio: o risco da ineficiência da Lei de Improbidade Administrativa e a conivência da população com os atos de abuso do poder político. Tais elementos são absolutamente identificáveis na obra de LA BOÉTIE como sendo a entrega à servidão pelo desejo de possuir a tirania e as vantagens dela decorrentes, além do desconhecimento de situação diversa por conta de nunca ter conhecido realidade diferente.

Troca-se a liberdade a custo de vantagens ínfimas ou, até mesmo, pela expectativa de receber alguma vantagem. Tolera-se a corrupção no Brasil porque o povo é escravos da corrupção, da vilania e dos tiranos que legitima no poder. Despreza-se a liberdade em favor da vantagem ilícita. Não se conhece, sequer, outra possibilidade de realidade e a civilização brasileira habituou-se ao cárcere das ilusões. Este arranjo civilizatório é galgado em valores que somente escravizam e reduzem o brasileiro a massa de manobra de poucos.

Contudo, é possível propor um mecanismo de efetividade da Lei de Improbidade Administrativa imbuído na crença do humano que há em cada indivíduo e no seu desejo de liberdade. Primeiramente, é preciso compreender a forma pela qual a civilização é imposta ao sujeito como mecanismo de viabilização da existência social. Para tanto é importante a compreensão de que não é a civilização que corrompe o povo, mas, a perversão desta engrenagem. O processo civilizatório reprime o sujeito de duas formas primordiais. Primeiro, pela instituição da lei, num sentido metafórico, que é o medo da autoridade externa, e que freia o instinto humano para a delinquência. Segundo é a interiorização dessa autoridade, que FREUD chama de “supereu” (consciência moral), e que tranca o instinto, impedindo a transgressão. O medo do “supereu” veda a conduta ilícita e vai além, exigindo do “eu” (inconsciente) uma punição pelo simples fato de desejar. Essa punição nos chega em forma de culpa, angústia por desejar o proibido (FREUD, 1996 (1930), p. 73-148).

Havendo interiorização da civilização que tenha como valor a “malandragem”, por exemplo, não haverá medo do “supereu” por ambicionar uma conduta do tipo: apropriar-se de dinheiro público. Não havendo culpa, resta uma moral, do ponto de vista da ética, subvertida. Assim, não representando, inconscientemente, algo errado (insuportável para o “supereu”) e não havendo a culpa (que é o sintoma da punição recebida do “supereu”) pelo desejo ilícito (pois, para este sujeito passa a não ilícito), muito fácil a concretização da subversão no mundo de fora do aparelho psíquico.

Com relação ao medo primordial oriundo do processo civilizatório, representado pela ameaça de punição de um elemento de autoridade, isto é, a “lei”, esta fica totalmente desmoralizada, porque, sendo “torta”, admite a transgressão do tipo (como apropriar-se de dinheiro público), e, ademais, não oferece o temor que deveria oferecer ao sujeito, capaz de frear seus instintos. Desta feita, sem culpa e sem medo da lei, o Brasil continua com seus criminosos da coisa pública e com a população se entregando à servidão voluntária, porquanto também possui uma moral civilizatória absorvida às “tortas”.

Sem liberdade ou noção do que ela signifique, pois sempre acreditou em outros mecanismos de moral menos livres, o povo acaba banalizando qualquer instituição, seja ela ética, legal ou simplesmente moral. Explica o Antropólogo Social Roberto da MATTA o seguinte:

Num livro que escrevi – Carnavais, malandros e heróis –, lancei a tese de que o dilema brasileiro residia numa trágica oscilação entre um esqueleto nacional feito de leis universais cujo sujeito era o indivíduo e situações onde cada qual se salvava e se despachava como podia, utilizando para isso o seu sistema de relações pessoais. Haveria assim, nessa colocação, um verdadeiro combate entre leis que devem valer para todos e relações que evidentemente só podem funcionar para quem as tem. O resultado é um sistema social dividido e até mesmo equilibrado entre duas unidades sociais básicas: o indivíduo (o sujeito das leis universais que modernizam a sociedade) e a pessoa (o sujeito das relações sociais, que conduz ao pólo tradicional do sistema) Entre os dois, o coração dos brasileiros balança. E no meio dos dois, a malandragem, o “jeitinho” e o famoso e antipático dilema brasileiro residia numa trágica oscilação entre um esqueleto nacional feito de leis universais cujo sujeito era o indivíduo e situações onde cada qual se salvava e se despachava como podia, utilizando para isso o seu sistema de relações pessoais. Haveria assim, nessa colocação, um verdadeiro combate entre leis que devem valer para todos e relações que evidentemente só podem funcionar para quem as tem. O resultado é um sistema social dividido e até mesmo equilibrado entre duas unidades sociais básicas: o indivíduo (o sujeito das leis universais que modernizam a sociedade) e a pessoa (o sujeito das relações sociais, que conduz ao pólo tradicional do sistema) Entre os dois, o coração dos brasileiros balança. E no meio dos dois, a malandragem, o “jeitinho” e o famoso e antipático “sabe com quem está falando?” seriam modos de enfrentar essas contradições e paradoxos de modo tipicamente brasileiro. **Ou seja: fazendo uma mediação também pessoal entre a lei, a situação onde ela deveria aplicar-se e as pessoas nela implicadas, de tal sorte que nada se modifique, apenas ficando a lei um pouco desmoralizada – mas, como ela é insensível e não é gente como nós, todo mundo fica, como se diz, numa boa, e a vida retorna ao seu normal...** (1996, p. 64, grifou-se).

A solução parece óbvia e reside em reorganizar o processo civilizatório (numa idéia de desconstrução e reconstrução em novas bases saudáveis) para que ele realmente simbolize uma autoridade externa (lei). Tal lei deve ser capaz de provocar aversão no instinto do sujeito falante, para que esse grande “Outro” (nova civilização com arquétipos éticos bem delineados, porque a lei pune efetivamente) seja interiorizado na montagem do aparelho psíquico, criando um “supereu” capaz de punir o anseio pela transgressão, provocando no agente a angústia (culpa) de desejar a violação à lei dessa cultura.

É possível sim a mudança deste panorama e a sobrevivência da Lei de Improbidade Administrativa, caso ela passe a exaltar outros valores e desejos. Enquanto ela for objeto do desejo apenas para manobrar as massas, não terá jamais a efetividade no seu conteúdo. Por certo que o preço pela liberdade perdida é alto, exige uma reestruturação do nosso próprio sujeito dos desejos. O preço para sair das sombras pode ser a morte de toda a validação

humana que possuímos e demandar um novo processo civilizatório (LISPECTOR, 1998, p. 6-12);

O comprometimento em ser um sujeito melhor para a sociedade, que irá se opor aos sujeito vindouro, deve ser a nova responsabilidade de todos. Ressalte-se a seguinte passagem acerca da compreensão da liberdade neste contexto de reconstrução:

É exatamente porque felicidade e justiça não estão “dadas” - e o pouco que delas temos é evanescente, ou está em permanente ameaça de destruição - que cabe a cada um de nós a responsabilidade de lutar por elas, inventá-las. Enfim, cabe-nos a responsabilidade intransferível de existir como sujeitos do desejo.

Mesmo diante do máximo da estupidez e miséria que a condição humana é capaz de apresentar-nos – a guerra – Freud nos diz: não importa. Desenganados do paraíso, da harmonia, do progresso, da esperança em “amanhãs que cantam”, da Felicidade e da Justiça plenas; ainda assim, e por isso mesmo, construiremos de novo tudo o que a guerra tenha destruído. Investiremos tudo de novo. **Se a falta é o abrigo de nosso desejo, a garantia de nossa liberdade, o que nos caberia senão tomar posse dela, e tratar de fazê-la valer o preço que ela custa?** (CRESPO, 2009, p. 8, grifou-se).

Como ensina LA BOÉTIE, não é preciso sequer pegar em armas para resgatar a liberdade perdida, bastando, para tanto, apenas o desejo de a possuir. *“Não há dúvidas, pois, de que a liberdade é natural e que, pela mesma ordem e de idéias, todos nós nascemos não só senhores da nossa alforria mas também com condições para a defendermos”* (LA BOÉTIE, 2004, p. 9).

CONCLUSÕES

É muito difícil de compreender os motivos que levam ao povo a aceitar, mansa e pacificamente, a tirania. Estudando o Discurso sobre a Servidão Voluntária de Étienne de LA BOÉTIE passa-se a refletir sobre a própria condição humana enquanto coniventes com os abusos do poder político. Entrega-se a liberdade ao um único administrador porque, em verdade a maioria dos sujeitos cometeria os mesmos abusos, caso estivéssemos em situação similar.

Deseja-se a tirania porque dela acredita-se tirar proveito. Os seres humanos negociam sua liberdade e acabam se habituando à escravidão, crentes que jamais outra situação existiu além do cativo. Assiste-se a escândalos de corrupção com indignação superficial, pois, o brasileiro não tem a capacidade de se libertar de um processo civilizatório

corrompido. Tiranos sua rede de “tiranetes” são legitimados no poder porque se espera galgar as mesmas vantagens ilícitas, escravos da idéia da posse dos meios de produção.

A Lei de Improbidade Administrativa corre risco de não possuir efetividade alguma, porquanto, criada para refletir a ufania de um momento histórico que passou, além do seu conteúdo tipificar atitudes que a maioria do povo praticaria se estivesse no poder. A solução para encerrar essa realidade seria não dar aos administradores o que eles demandam do povo, não trocando a liberdade pela ilusão de ganhar vantagens e riquezas.

Uma desconstrução do processo civilizatório para uma reconstrução em bases diferentes é primordial para a efetividade de lei que tipifique a improbidade administrativa, pois estariam tais condutas reprovadas, primeiramente, na organização psíquica dos sujeitos. Na compreensão de LA BOÉTIE, bastaria o desejo de ser livre para que deixássemos de servir.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, Carlos Higino Ribeiro de; GICO JR, Ivo. Corrupção e Judiciário: a (in)Eficácia do Sistema Judicial no Combate à Corrupção. *Revista Direito da Fundação Getúlio Vargas*. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, p. 75-98, jan/jun 2011.

ALVES, Rogério Pacheco; GARCIA, Emerson. *Improbidade Administrativa*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*. 14 ed. São Paulo: Ática, 2010.

CRESPO, N. Freud, um otimista: notas sobre o “Mal-Estar da Civilização”. *Revista de Direito e Psicanálise*. Curitiba: Núcleo de Direito e Psicanálise do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, v. 1, n. 2, p. 83-92, jan/jun 2009.

FREUD, S. Os Chistes e a sua Relação com o Inconsciente. In: *Edição standard brasileira das obras completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro: Imago, 1996 (1905). v.8, p. 25-171.

_____. Um estudo autobiográfico. In: *Edição standard brasileira das obras completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro: Imago, 1996 (1925). v.20, p. 15-78.

_____. O Mal-Estar na Civilização. In: *Edição standard brasileira das obras completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro: Imago, 1996 (1930). v.21, p. 73-148.

GARCIA, Emerson. *Repressão à Corrupção no Brasil : Entre Realidade e Utopia*. Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2011.

LA BOÉTIE, Etienne de. *Discurso Sobre a Servidão Voluntária*. Cultura Brasileira, 2004. Disponível em <<http://www.culturabrasil.pro.br/zip/boetie.pdf>>. Acesso em 25 mai 2011.

LISPECTOR, Clarisse. *A Paixão, segundo G.H.* Rio de Janeiro:Rocco, 1998.

MARCUSE, Herbet. *Eros e a Civilização: uma Interpretação Filosófica do Pensamento de Freud*. 8.ed. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A Ideologia Alemã*. Trad. Luiz Claudio de Castro e Costa, 2011.

RÊGO, João. *Poder, Estado e Sociedade em Hobbes e Freud: reflexões sobre Leviatã e o Mal-estar na Civilização*. 1995. Disponível em: <<http://www.fundaj.gov.br>>. Acesso em: set. de 2007.

RIBEIRO, Antonio Silva Magalhães. *Corrupção e Controle na Administração Pública*. São Paulo: Atlas, 2004.

SARMENTO, George. *Improbidade Administrativa*. Porto Alegre: Síntese, 2002.

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

UMA DOENÇA chamada corrupção. *Fantástico*. Rede Globo de Televisão, 04 set. 2005. Disponível em: <<http://www.globo.com/Jornalismo/FANT/o,,MUL695059-15605,00-UMA+DOENCA+CHAMADA+CORRUPCAO.html>>. Acesso em: 30 dez. 2011.